



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 046/21
(Processo FSA nº nº 9062/08 e 11710/18)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

considerando a necessidade de melhoria dos indicadores institucionais,

FAZ SABER que o Conselho Diretor em sua 222ª reunião ordinária, realizada em 17/08/2021 aprovou a seguinte resolução:

Artigo 1º - Criar a função de livre provimento denominada COORDENADOR GERAL DE AVALIAÇÃO DISCENTE, com jornada de trabalho de 12h/sem. e referência salarial C3, promovendo as devidas alterações nos apêndices B e C da Resolução do Conselho Diretor nº 021/10

Artigo 2º- Aprovar a descrição de responsabilidade da Coordenação objeto do Artigo 1º desta Resolução:

COORDENADOR GERAL DE AVALIAÇÃO DISCENTE - As atribuições do Coordenador vão desde o estudo, a formação, o planejamento, a estruturação, o desenvolvimento até a implementação de novas metodologias avaliativas com uso de tecnologia ou não, visando à construção e melhoria dos processos avaliativos institucionais, na qual o corpo discente seja protagonista do seu aprendizado e o docente elemento fundamental desse objetivo. Inclui a promoção de diagnósticos e sistematização das experiências de avaliação docente em apoio aos NDEs. Organiza, supervisiona e estrutura os processos de avaliação institucionais e a construção dos elementos analíticos que promovam a reflexão e a tomada de decisão na melhoria contínua dos cursos na FSA a partir das diretrizes dos instrumentos do MEC e âmbito nacional. Cabe a Coordenação Geral de Avaliação Discente da FSA regulamentar o fluxo das informações dentro do Centro Universitário da Fundação Santo André respeitando as normativas e procedimentos estabelecidos pela Pró-reitoria de Graduação a fim de não ocorrer sobreposições ou conflitos em datas e procedimentos internos acadêmicos; planejar, organizar e gerir o processo de construção das questões mediante formação conjuntamente aos coordenadores e docentes para o entendimento da execução dos quesitos pertinentes a metodologia de elaboração; promover o fluxo de recebimento das informações (antes-durante-depois) junto aos departamentos envolvidos da PROVA INTEGRADA dentro da FSA; estabelecer os critérios adequados de elaboração, recebimento e operacionalização da PROVA

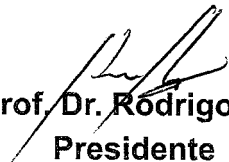


CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

INTEGRADA no que diz respeito a formação do Banco de Questões e Gabaritos dos docentes para a aplicação; estruturar e coordenar a aplicação da PROVA INTEGRADA online por meio do AVA institucional; constituir o processo da construção do relatório analítico com as informações pertinentes dos discentes e publicadas aos docentes para as devidas instâncias de reflexão, melhorias e decisões (Reitoria, Colegiados, NDE, Coordenações, entre outros); operar a interlocução com o público alvo (corpos docente e discente, NDES e outros) do processo de ensino e aprendizagem mediante instrumento de acompanhamento e melhoria contínua da PROVA INTEGRADA e integrando a CPA; instruir a integralização dos resultados avaliativos mediante as notas obtidas da PROVA INTEGRADA no sistema acadêmico; outras demandas de interesse institucional.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 17 de agosto de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente